



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 567/2018.  
BOA VISTA, 02 de Maio de 2018.

## ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 52.002,38 (Cinquenta e Dois Mil, Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a cobertura de Aditivo Contratuais na Construção da UBS Municipal, com a função programática abaixo discriminada:

**Função – 10 – Saúde**

**Sub-Função - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa – 1007 – Saúde de Qualidade para Todos**

**Ação - 1015 – Construir, Ampliar e Melhorar Unidades de Saúde no Município.**

**Fonte de Recursos – Próprios**

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.302.1007-1015	4.4.90.51 – Obras e Instalações	52.002,38
	<b>TOTAL</b>	<b>52.002,38</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

Boa Vista, 02 de Maio de 2018.

  
**ANDRÉ LUÍS GOMES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

TITULAR: SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS  
SUPLENTE: JOSEMÁRIA SAMPAIO DE SOUSA

**B) SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: ISAURA MACEDO ALVES  
SUPLENTE: LUISA PEREIRA PORTO

**C) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS**

TITULAR: CLARA MARIA ARAÚJO BATISTA  
SUPLENTE: INÁCIA DAYSE SILVA RAMOS

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO CALUETE - ASSAFAC**

TITULAR: JOSÉ ALAN ÂNGELO MARQUES  
SUPLENTE: MARIANA MARQUES DE SOUSA

**ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DE SANTA ROSA**

TITULAR: EDILENE MONTEIRO FERNANDES  
SUPLENTE: ADRIANA SILVA MONTEIRO

**IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BOA VISTA**

TITULAR: JOSEFA ROSSANA LEITE DE FARIAS  
SUPLENTE: YOHANNA MÂCEDO DE FARIAS PINTO

Boa Vista-PB, 14 de MAIO de 2018.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Kézia Silmara Costa Farias

**Código Identificador:9283EE00**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 567/2018**

**ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 52.002,38 (Cinquenta e Dois Mil, Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a cobertura de Aditivo Contratual na Construção da UBS Municipal, com a função programática abaixo discriminada:

**Função – 10 – Saúde**

**Sub-Função - 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa – 1007 – Saúde de Qualidade para Todos**

**Ação - 1015 – Construir, Ampliar e Melhorar Unidades de Saúde do Município.**

**Fonte de Recursos – Próprios**

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
10.302.1007.1015	4.4.90.51 – Obras e Instalações	52.002,38
<b>TOTAL</b>		<b>52.002,38</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2018, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2018.

Boa Vista, 02 de Maio de 2018.

**ANDRÉ LUÍS GOMES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kézia Silmara Costa Farias

**Código Identificador:351263D3**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO DE Nº.001/2018.**

**TERMO DE CESSÃO DE USO PROVISÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM - CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB – CESSIONÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - OBJETO: TERRENO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, PELO CESSIONÁRIO – ÓRGÃO EXECUTOR DA OBRA (PELO CESSIONÁRIO): SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO.**

Pelo presente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB**, instituição de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 08.924.037/0001-18, com sede na Av. Aurea Dias de Almeida, nº 228, Centro, no Município de Bonito de Santa Fé – PB, e-mail: patrimonio-bsf@hotmail.com, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO** e, de outro lado, como **CONTRATADO (A)** o(a) Senhor(a) **JOSEFA DOS SANTOS SILVA, brasileiro(a), divorciado (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. 608017305 SSP/SP, e CPF nº.028.325.204-99** residente e domiciliado na Rua João Furtado de Lacerda,S/N, Centro, Bonito de Santa Fé, PB,CEP:58.960-000, doravante denominada **CEDEnte** e de outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.761.124/0001-00, com sede na Praça João Pessoa - s/n - Centro, João Pessoa - PB. 58013-140, neste ato representado pelo Governador Sr. **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, brasileiro, divorciado, RG nº. 516.331 – 2ª Via – SSP/PB, CPF nº 218.713.534-91, residente e domiciliado na Rua Áurea, 72, Ap 501, Cabo Branco doravante designado **CESSIONÁRIO**, por meio do Órgão Executor **SUPLAN – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado**, inscrita no CNPJ sob nº 09.125.444/0001-28, neste ato representada pela Diretora Superintendente SRa. **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**, brasileira, casada, RG nº 1.479.240 – SSP/PB, CPF nº 854.493.344-00, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 205, Apt 503 – Tambaú, João Pessoa/PB, ajustam pelo presente e com base na Lei Municipal de Bonito de Santa Fé/PB Nº.730, de 11/05/2018, c/c a Lei Federal nº 8.666/1993, por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de uso provisório pela Cedente, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO**

O presente Termo tem por objetivo a cessão de uso do imóvel de propriedade da **CEDEnte**, situado na Rua Adauto Luis de Oliveira,nº.S/N., bairro, no município de **BONITO DE SANTA FÉ/PB**, ao **CESSIONÁRIO**, para a **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB**.

**§ 1º - A propriedade, domínio e posse do bem permanecerão com a CEDEnte, entretanto, enquanto perdurar a execução das obras até final conclusão, a posse direta do imóvel será do CESSIONÁRIO, a qual será restituída ao cedente com a entrega do imóvel ou no caso de rescisão do presente ajuste.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

- A **CEDEnte** se compromete a entregar a **CESSIONÁRIO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira do presente Termo na data da assinatura do mesmo, livre e desimpedido.
- Comunicar por escrito a **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de **NÃO** prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.
- Arcar com todas as despesas inerentes ao pagamento de taxas, impostos dentre outras advindas do direito de propriedade, ficando o **CESSIONÁRIO** isento de quaisquer responsabilidades.